



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N° 189 DE 08 DE JULHO DE 2025.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

#### CREDENCIAMENTO

---

- RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO 016/2024

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 035/2025 - CREDENCIAMENTO N°. 016/2024





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº 189 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 967 de 20 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de Parcerias com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil, vinculadas a Secretaria de Assistência Social, a ser composta pelos servidores abaixo indicados:

- a) **VINICIO BARBOSA DE SOUZA**, que a presidirá;
- b) **HIANE SILVA OLIVEIRA CARVALHO**, como membro e;
- c) **CÁCIA RODRIGUES PEREIRA**, como membro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Fone: (74) 99926-3809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Período de recebimento de documentação de Credenciamento: a partir de 09 de Julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025; Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Artur Alves da Silva – Agente de Contratações.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1 – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.5. Não será solicitada garantia.

2.3.6. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.

2.3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.3.8. Aceitação das condições estabelecidas em Edital onde se estabelece valores, regras técnicas da prestação dos serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

2.3.9. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados nas dependências da rede municipal, com equipamentos e matérias por parte do credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.

**2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 09/07/2025 à 31/12/2025** no horário das 8hs00min às 12hs00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto pontos facultativos Municipais e feriados, **no Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA.**

3.2 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

3.3 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

3.4. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.5. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.6. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**

3.7. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.

3.8. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.

3.9. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.

3.10 Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

3.11 O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação**, mencionada para habilitação, mediante entrega do envelope ao Setor de Protocolo, desde que, as mesmas estejam de acordo com exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail.**

3.11.1 Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.

4.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução dos serviços ou fornecimento do bem, **serão convocados a participar da sessão pública para sorteio.** O sorteio dos credenciados ocorrerá por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para execução de cada credenciado, observando se sempre o critério da rotatividade.

4.1.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a sua posição na lista a que se refere o item 3.11 deste edital.

4.1.2. **A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista do artigo 30 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.**

4.1.3. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.

4.1.4. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15.16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal nº 206/2024.

4.2 Em caso de credenciamento de 2 (dois) ou mais interessados, o município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



credenciamento de futuro interessados no objeto, durante o prazo estabelecido neste edital, para futuro credenciados.

4.3 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionados no item anterior não tenham sido contratados por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores e quantidades, mediante anuência e novo contrato.

#### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada no protocolo no endereço físico fornecido pelo órgão prepotente, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas**;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 90 dias.

a) Apresentação da Consolidação do TCU, consulta da certidão no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.**  
**CEP – 44. 905-000**  
**A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.**

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**  
**CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

#### 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

##### 5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. O credenciado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 5.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.7. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;
- 5.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
- 5.1.9. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

## 5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- 5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- 5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.
- 5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.
- 5.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## 5.3 - Qualificação Técnica:

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

- 5.3.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- 5.3.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
- 5.3.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;
- 5.3.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;
- 5.3.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11, 68, 89, 269 na referida planilha referencial.

5.3.2. Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticados por tabelião de notas ou pelo Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

#### 5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o credenciado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, dos pena de habilitação, devendo, ainda, comprova todos dos demais requisitos de habilitação.

5.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 5.4.3 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.4. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

5.4.5. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.6. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 7.4.3 a 5.4.5, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

5.4.8. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.4.9. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.4.10. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão**;

#### 5.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;
- 5.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos Art. 155 da Lei nº 14.133/21, conforme **Anexo VI**.
- 5.5.3. Demais declarações conforme anexos deste edital.

## 6 - DOS RECURSOS:

- 6.1. Será de **03 (Três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 9º da **Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal 206/2024**.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e endereçados para o Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento mediante protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

## 7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data da prestação do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liquidação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;
- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA;
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Além da nota fiscal e/ou fatura, a (s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- \* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- \* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- \* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.11. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

| UNIDADE | DOTAÇÃO   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE      | VALOR ESTIMADO   |
|---------|---|---------------------|------------|------------------|
| 4.01.01 | 2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde | 33.90.39.00         | 1 500 1002 | R\$ 2.252.080,40 |
|         | 2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde |                     | 1 600 3110 | R\$ 965.177,32   |

## 9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **08/07/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2. Da Contratada:

- 10.2.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;
- 10.2.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
- 10.2.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.2.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 10.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 10.2.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 10.2.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 10.2.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 10.2.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- 10.2.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 10.2.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 10.2.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.2.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 10.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.2.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 10.2.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 10.2.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 10.2.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 10.2.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 10.2.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
- 10.2.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
  - Cadastro de profissionais com a CBO e carga horária específica;
  - Serviços de classificação;
  - Equipamentos cadastrados na base do CNES;

- 10.2.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;
- 10.2.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atendendo para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;
- 10.2.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.
- 10.2.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

## 11- DESCRENCIAMENTO

- 11.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- 11.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:
- a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
  - b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
  - c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
  - d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

## 12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13- DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 13.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 13.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 13.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 13.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula
- 13.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 14- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

### 15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

15.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.3. O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

16.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

16.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

16.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

16.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .

### **Integram o presente Edital:**

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Requisitos Legais;
- Anexo V – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo VII – Modelo de Declaração Cargos PCD;  
Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresas;  
Anexo IV – Modelo de Declaração Conformidade da Proposta;  
Anexo X – Modelo da Proposta;  
Anexo XI – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 08 de Julho de 2025.

**Marcio Antônio Messias da Silva**  
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|-------|--------------|---------------|
| 1.   | 17 OH PROGESTERONA  | UND   | 12    | R\$ 35,00    | R\$ 420,00    |
| 2.   | ÁCIDO FÓLICO  | UND   | 30    | R\$ 20,00    | R\$ 600,00    |
| 3.   | ÁCIDO URICO   | UND   | 4.440 | R\$ 5,75     | R\$ 25.530,00 |
| 4.   | ÁCIDO VALPRÓICO   | UND   | 20    | R\$ 21,10    | R\$ 422,00    |
| 5.   | ACTH  | UND   | 15    | R\$ 30,55    | R\$ 458,25    |
| 6.   | ADENOAMIGDALECTOMIA   | UND   | 5     | R\$ 8.050,00 | R\$ 40.250,00 |
| 7.   | AGHBS (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)  | UND   | 50    | R\$ 21,68    | R\$ 1.084,00  |
| 8.   | ALBUMINA  | UND   | 60    | R\$ 7,25     | R\$ 435,00    |
| 9.   | ALDOSTERONA   | UND   | 20    | R\$ 33,76    | R\$ 675,20    |
| 10.  | ALFA FETO   | UND   | 30    | R\$ 22,86    | R\$ 685,80    |
| 11.  | AMIGDALECTOMIA  | UND   | 5     | R\$ 7.360,00 | R\$ 36.800,00 |
| 12.  | AMILASE   | UND   | 100   | R\$ 8,52     | R\$ 852,00    |
| 13.  | ANÁLISE PATOLÓGICA 01 PEÇA (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)  | UND   | 300   | R\$ 150,00   | R\$ 45.000,00 |
| 14.  | ANÁLISE PATOLÓGICA 02 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)   | UND   | 80    | R\$ 297,50   | R\$ 23.800,00 |
| 15.  | ANÁLISE PATOLÓGICA 03 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)   | UND   | 40    | R\$ 403,85   | R\$ 16.154,00 |
| 16.  | ANÁLISE PATOLÓGICA 04 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)   | UND   | 20    | R\$ 540,00   | R\$ 10.800,00 |
| 17.  | ANCA -ANTIC NEUTROFILOS   | UND   | 25    | R\$ 64,05    | R\$ 1.601,25  |
| 18.  | ANDROSTENEDIONA   | UND   | 25    | R\$ 22,10    | R\$ 552,50    |
| 19.  | ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL  | UND   | 8     | R\$ 1.050,00 | R\$ 8.400,00  |
| 20.  | ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CRÂNIO / CARÓTIDAS (PESCOÇO) / ARTÉRIAS RENAIIS / AORTA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS  | UND   | 10    | R\$ 720,00   | R\$ 7.200,00  |
| 21.  | ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL   | UND   | 10    | R\$ 660,00   | R\$ 6.600,00  |
| 22.  | ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CARÓTIDAS (PESCOÇO) / CRÂNIO / AORTA TORÁCICA / TÓRAX (TEP) / VENOSA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS / MMII D E E / ARTÉRIAS RENAIIS / MMSS D E E | UND   | 20    | R\$ 400,00   | R\$ 8.000,00  |
| 23.  | ANTI CCP  | UND   | 20    | R\$ 75,00    | R\$ 1.500,00  |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|     |  |     |     |            |               |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 24. | ANTI DNA   | UND | 20  | R\$ 22,00  | R\$ 440,00    |
| 25. | ANTI- FATOR INTRÍNSECO (AFI)   | UND | 10  | R\$ 127,48 | R\$ 1.274,80  |
| 26. | ANTI HIV   | UND | 150 | R\$ 19,58  | R\$ 2.937,00  |
| 27. | ANTI- SACCHAROYCES CEREVISIAE IGA E EGG  | UND | 10  | R\$ 178,10 | R\$ 1.781,00  |
| 28. | ANTI SM  | UND | 20  | R\$ 22,98  | R\$ 459,60    |
| 29. | ANTIC ANTI INSULINA  | UND | 25  | R\$ 45,00  | R\$ 1.125,00  |
| 30. | ANTICARDIOLIPINA IGG IGM   | UND | 25  | R\$ 55,78  | R\$ 1.394,50  |
| 31. | ANTICOAGULANTE LUPICO  | UND | 20  | R\$ 40,00  | R\$ 800,00    |
| 32. | ANTICORPO ANTIMITOCROSSOMAL (AAM OU TPO)   | UND | 40  | R\$ 18,70  | R\$ 748,00    |
| 33. | ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA (AAT)   | UND | 40  | R\$ 23,34  | R\$ 933,60    |
| 34. | ANTICORPO IGG, ANTI PNEUMOCOCO   | UND | 8   | R\$ 350,00 | R\$ 2.800,00  |
| 35. | ANTI-LA/ANTI-SSB   | UND | 15  | R\$ 23,20  | R\$ 348,00    |
| 36. | ANTI-RO/ANTI-SSA   | UND | 15  | R\$ 24,43  | R\$ 366,45    |
| 37. | ANTI-TROMBINA III  | UND | 15  | R\$ 40,00  | R\$ 600,00    |
| 38. | ASLO   | UND | 12  | R\$ 6,00   | R\$ 72,00     |
| 39. | AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT  | UND | 100 | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 |
| 40. | B2 GLICOPROTEINA   | UND | 10  | R\$ 174,01 | R\$ 1.740,10  |
| 41. | BAAR – BACILOSCOPIA DE HANSEIASE   | UND | 80  | R\$ 25,00  | R\$ 2.000,00  |
| 42. | BACILOSCOPIA (ESCARRO)   | UND | 300 | R\$ 22,30  | R\$ 6.690,00  |
| 43. | BERA (PEATE)   | UND | 40  | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00 |
| 44. | BETA 2 GLICOPROTEINA 1   | UND | 10  | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00  |
| 45. | BETA 2 MICROGLOBULINA  | UND | 10  | R\$ 50,00  | R\$ 500,00    |
| 46. | BETA HCG   | UND | 30  | R\$ 10,00  | R\$ 300,00    |
| 47. | BHCG QUANTITATIVO  | UND | 12  | R\$ 22,00  | R\$ 264,00    |
| 48. | BILIRRUBINAS FRAÇÕES   | UND | 100 | R\$ 8,00   | R\$ 800,00    |
| 49. | BILIRRUBINAS TOTAL   | UND | 100 | R\$ 7,78   | R\$ 778,00    |
| 50. | BIOMETRIA ULTRASSONICA   | UND | 5   | R\$ 208,39 | R\$ 1.041,95  |
| 51. | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO – BINOCULAR  | UND | 30  | R\$ 216,78 | R\$ 6.503,40  |
| 52. | BIOPSIA (PEQUENA CIRURGIA) – APENAS RETIRADA DE MATERIAL (LOCAL A ESPECIFICAR)   | UND | 30  | R\$ 300,00 | R\$ 9.000,00  |
| 53. | BIÓPSIA DE PROSTATA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)                                | UND | 15  | R\$ 614,58 | R\$ 9.218,70  |
| 54. | BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA CAVIADA E ORAL - BOCA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL) | UND | 30  | R\$ 364,69 | R\$ 10.940,70 |
| 55. | BOMBA INJETORA PARA ANGIOTOMOGRAFIAS OU ANGIORRESSONÂNCIAS                       | UND | 30  | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00  |
| 56. | C1   | UND | 25  | R\$ 135,00 | R\$ 3.375,00  |
| 57. | C2   | UND | 25  | R\$ 109,74 | R\$ 2.743,50  |
| 58. | C3   | UND | 25  | R\$ 20,00  | R\$ 500,00    |
| 59. | C4   | UND | 25  | R\$ 20,00  | R\$ 500,00    |
| 60. | CA 125   | UND | 25  | R\$ 20,93  | R\$ 523,25    |
| 61. | CA 15.3  | UND | 25  | R\$ 25,97  | R\$ 649,25    |
| 62. | CA 19.9  | UND | 25  | R\$ 23,85  | R\$ 596,25    |
| 63. | CÁLCIO (CA)  | UND | 300 | R\$ 9,00   | R\$ 2.700,00  |
| 64. | CALPROTECTINA FECAL  | UND | 15  | R\$ 148,80 | R\$ 2.232,00  |
| 65. | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR  | UND | 45  | R\$ 250,00 | R\$ 11.250,00 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |  |     |       |              |               |
|------|--|-----|-------|--------------|---------------|
| 66.  | CARBAMAZEPINA  | UND | 30    | R\$ 25,00    | R\$ 750,00    |
| 67.  | CARIOTIPO COM BANDEAMENTO                                | UND | 15    | R\$ 410,52   | R\$ 6.157,80  |
| 68.  | CATARATA (FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR)             | UND | 10    | R\$ 4.626,70 | R\$ 46.267,00 |
| 69.  | CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO                             | UND | 5     | R\$ 498,59   | R\$ 2.492,95  |
| 70.  | CAUTERIZAÇÃO DE SEPTO NASAL                              | UND | 5     | R\$ 350,00   | R\$ 1.750,00  |
| 71.  | CEA  | UND | 30    | R\$ 20,00    | R\$ 600,00    |
| 72.  | CERATOSCOPIA (TOPOGRAFIA DE CORNEA) BINOCULAR - PENTACAM | UND | 30    | R\$ 235,49   | R\$ 7.064,70  |
| 73.  | CH50   | UND | 30    | R\$ 29,41    | R\$ 882,30    |
| 74.  | CHAGAS   | UND | 30    | R\$ 22,60    | R\$ 678,00    |
| 75.  | CIRURGIA DOS 3º MOLARES ERUPCIONADOS                     | UND | 10    | R\$ 258,39   | R\$ 2.583,90  |
| 76.  | CIRURGIA DE 3º MOLARES INCLUSOS                          | UND | 10    | R\$ 520,98   | R\$ 5.209,80  |
| 77.  | CIRURGIA DE 3º MOLARES SEMI- INCLUSOS                    | UND | 10    | R\$ 362,59   | R\$ 3.625,90  |
| 78.  | CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ESPECIAIS             | UND | 10    | R\$ 969,05   | R\$ 9.690,50  |
| 79.  | CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM                                | UND | 40    | R\$ 36,60    | R\$ 1.464,00  |
| 80.  | CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – LEITURA      | UND | 1.400 | R\$ 60,00    | R\$ 84.000,00 |
| 81.  | CLEARENCE CREATININA                                     | UND | 20    | R\$ 14,50    | R\$ 290,00    |
| 82.  | CLORETO  | UND | 50    | R\$ 12,00    | R\$ 600,00    |
| 83.  | COLESTEROL FRACOES                                       | UND | 3.300 | R\$ 21,43    | R\$ 70.719,00 |
| 84.  | COLESTEROL HDL   | UND | 3.300 | R\$ 6,00     | R\$ 19.800,00 |
| 85.  | COLESTEROL LDL   | UND | 3.300 | R\$ 6,00     | R\$ 19.800,00 |
| 86.  | COLESTEROL TOTAL   | UND | 3.300 | R\$ 6,26     | R\$ 20.658,00 |
| 87.  | COLESTEROL VLDL  | UND | 80    | R\$ 6,14     | R\$ 491,20    |
| 88.  | COLONOSCOPIA   | UND | 30    | R\$ 1.850,00 | R\$ 55.500,00 |
| 89.  | COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR                 | UND | 2     | R\$ 8.129,25 | R\$ 16.258,50 |
| 90.  | COLPOSCOPIA  | UND | 10    | R\$ 244,23   | R\$ 2.442,30  |
| 91.  | CONSULTA CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL                     | UND | 40    | R\$ 200,00   | R\$ 8.000,00  |
| 92.  | CONSULTA COM ALERGOLOGISTA                               | UND | 25    | R\$ 397,81   | R\$ 9.945,25  |
| 93.  | CONSULTA COM ALERGOLOGISTA PEDIATRA                      | UND | 18    | R\$ 362,59   | R\$ 6.526,62  |
| 94.  | CONSULTA COM ANESTESISTA                                 | UND | 50    | R\$ 250,00   | R\$ 12.500,00 |
| 95.  | CONSULTA COM ANGIOLOGISTA                                | UND | 80    | R\$ 364,69   | R\$ 29.175,20 |
| 96.  | CONSULTA COM CARDIOLOGISTA                               | UND | 20    | R\$ 300,00   | R\$ 6.000,00  |
| 97.  | CONSULTA COM CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO                  | UND | 20    | R\$ 443,88   | R\$ 8.877,60  |
| 98.  | CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR                          | UND | 30    | R\$ 400,00   | R\$ 12.000,00 |
| 99.  | CONSULTA COM DERMATOLOGISTA                              | UND | 80    | R\$ 300,00   | R\$ 24.000,00 |
| 100. | CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA                            | UND | 200   | R\$ 300,00   | R\$ 60.000,00 |
| 101. | CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA                   | UND | 20    | R\$ 380,00   | R\$ 7.600,00  |
| 102. | CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO                               | UND | 20    | R\$ 200,00   | R\$ 4.000,00  |
| 103. | CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO - SESSÃO                      | UND | 50    | R\$ 160,00   | R\$ 8.000,00  |
| 104. | CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA                         | UND | 10    | R\$ 325,17   | R\$ 3.251,70  |
| 105. | CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA                    | UND | 120   | R\$ 350,00   | R\$ 42.000,00 |
| 106. | CONSULTA COM HEMATOLOGISTA                               | UND | 20    | R\$ 312,59   | R\$ 6.251,80  |
| 107. | CONSULTA COM INFECTOLOGISTA                              | UND | 20    | R\$ 487,76   | R\$ 9.755,20  |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |  |     |       |              |               |
|------|--|-----|-------|--------------|---------------|
| 108. | CONSULTA COM MASTOLOGISTA                      | UND | 100   | R\$ 368,64   | R\$ 36.864,00 |
| 109. | CONSULTA COM MEDICO DO TRABALHO                | UND | 10    | R\$ 119,20   | R\$ 1.192,00  |
| 110. | CONSULTA COM NEFROLOGISTA                      | UND | 30    | R\$ 390,00   | R\$ 11.700,00 |
| 111. | CONSULTA COM NEUROLOGISTA                      | UND | 80    | R\$ 352,27   | R\$ 28.181,60 |
| 112. | CONSULTA COM NEUROPEDIATRA                     | UND | 80    | R\$ 300,00   | R\$ 24.000,00 |
| 113. | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA                    | UND | 300   | R\$ 295,00   | R\$ 88.500,00 |
| 114. | CONSULTA COM ORTOPEDISTA                       | UND | 100   | R\$ 364,69   | R\$ 36.469,00 |
| 115. | CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA            | UND | 100   | R\$ 350,00   | R\$ 35.000,00 |
| 116. | CONSULTA COM PEDIATRA                          | UND | 10    | R\$ 307,50   | R\$ 3.075,00  |
| 117. | CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA                     | UND | 100   | R\$ 350,00   | R\$ 35.000,00 |
| 118. | CONSULTA COM PROCTOLOGISTA                     | UND | 100   | R\$ 320,72   | R\$ 32.072,00 |
| 119. | CONSULTA COM PSIQUIATRA                        | UND | 10    | R\$ 350,00   | R\$ 3.500,00  |
| 120. | CONSULTA COM REUMATOLOGISTA                    | UND | 100   | R\$ 300,00   | R\$ 30.000,00 |
| 121. | CONSULTA COM UROLOGISTA                        | UND | 100   | R\$ 300,00   | R\$ 30.000,00 |
| 122. | CONSULTA NEUROCIRURGIÃO                        | UND | 20    | R\$ 500,00   | R\$ 10.000,00 |
| 123. | CONSULTA NEUROPSICOLOGO                        | UND | 10    | R\$ 325,00   | R\$ 3.250,00  |
| 124. | CONSULTA ODONTOLOGICA PARA PACIENTES ESPECIAIS | UND | 25    | R\$ 249,04   | R\$ 6.226,00  |
| 125. | CONSULTA OFTALMOLOGISTA INFANTIL               | UND | 20    | R\$ 324,04   | R\$ 6.480,80  |
| 126. | CONTAGEM DE CELULAS CD4                        | UND | 8     | R\$ 106,20   | R\$ 849,60    |
| 127. | COOMBS DIRETO                                  | UND | 100   | R\$ 17,02    | R\$ 1.702,00  |
| 128. | COOMBS INDIRETO                                | UND | 100   | R\$ 19,95    | R\$ 1.995,00  |
| 129. | CORE BIOPSY                                    | UND | 30    | R\$ 520,27   | R\$ 15.608,10 |
| 130. | CORTISOL                                       | UND | 25    | R\$ 18,00    | R\$ 450,00    |
| 131. | CPK  | UND | 100   | R\$ 12,84    | R\$ 1.284,00  |
| 132. | CPK MB   | UND | 100   | R\$ 18,00    | R\$ 1.800,00  |
| 133. | CREATINA QUINASE (CK)                          | UND | 100   | R\$ 15,21    | R\$ 1.521,00  |
| 134. | CREATININA SERICO                              | UND | 3.500 | R\$ 6,00     | R\$ 21.000,00 |
| 135. | CREATININA URINARIA                            | UND | 12    | R\$ 7,10     | R\$ 85,20     |
| 136. | CROMOGRANINA A                                 | UND | 5     | R\$ 711,22   | R\$ 3.556,10  |
| 137. | CROSSLINKING                                   | UND | 6     | R\$ 3.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| 138. | CULTURA DA URINA                               | UND | 600   | R\$ 30,35    | R\$ 18.210,00 |
| 139. | CULTURA DE AMBIENTE                            | UND | 12    | R\$ 43,50    | R\$ 522,00    |
| 140. | CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR               | UND | 15    | R\$ 200,00   | R\$ 3.000,00  |
| 141. | D-DÍMERO                                       | UND | 15    | R\$ 133,68   | R\$ 2.005,20  |
| 142. | DENGUE IGG E IGM                               | UND | 180   | R\$ 63,80    | R\$ 11.484,00 |
| 143. | DENSITOMETRIA ÓSSEA                            | UND | 30    | R\$ 181,30   | R\$ 5.439,00  |
| 144. | DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL OU LDH)             | UND | 50    | R\$ 12,76    | R\$ 638,00    |
| 145. | DHEA   | UND | 12    | R\$ 25,00    | R\$ 300,00    |
| 146. | DOSAGEM SERICA DE LEVETIRACETAM                | UND | 12    | R\$ 262,98   | R\$ 3.155,76  |
| 147. | DOSAGEM SÉRICA FOSFATO                         | UND | 10    | R\$ 15,00    | R\$ 150,00    |
| 148. | DRENAGEM DE ABCESSO DENTÁRIO                   | UND | 50    | R\$ 362,59   | R\$ 18.129,50 |
| 149. | DUPLEX SCAN ARTERIA SUBCLAVIA                  | UND | 5     | R\$ 324,04   | R\$ 1.620,20  |
| 150. | DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)    | UND | 30    | R\$ 350,00   | R\$ 10.500,00 |
| 151. | DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)    | UND | 12    | R\$ 379,37   | R\$ 4.552,44  |
| 152. | DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS          | UND | 30    | R\$ 406,78   | R\$ 12.203,40 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |   |     |       |              |               |
|------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| 153. | DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)               | UND | 50    | R\$ 350,00   | R\$ 17.500,00 |
| 154. | DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)               | UND | 20    | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00  |
| 155. | EBV   | UND | 20    | R\$ 68,52    | R\$ 1.370,40  |
| 156. | ECOCARDIOGRAFIA FETAL                                   | UND | 100   | R\$ 295,00   | R\$ 29.500,00 |
| 157. | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                           | UND | 200   | R\$ 250,00   | R\$ 50.000,00 |
| 158. | ELETRO. DE HEMOGLOBINA                                  | UND | 6     | R\$ 23,20    | R\$ 139,20    |
| 159. | ELETROCARDIOGRAMA                                       | UND | 150   | R\$ 60,00    | R\$ 9.000,00  |
| 160. | ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAP CEREBRAL                     | UND | 15    | R\$ 150,00   | R\$ 2.250,00  |
| 161. | ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO                            | UND | 10    | R\$ 200,00   | R\$ 2.000,00  |
| 162. | ELETROENCEFALOGRAMA S/ MAP CEREBRAL                     | UND | 15    | R\$ 200,00   | R\$ 3.000,00  |
| 163. | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                             | UND | 120   | R\$ 25,00    | R\$ 3.000,00  |
| 164. | ELETROFORESE DE PROTEINAS                               | UND | 40    | R\$ 21,30    | R\$ 852,00    |
| 165. | ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO                           | UND | 10    | R\$ 265,00   | R\$ 2.650,00  |
| 166. | ENDOSCOPIA DISGESTIVA COM COLETA DE H. PYLORI)          | UND | 80    | R\$ 350,00   | R\$ 28.000,00 |
| 167. | ENDOSCOPIA NASAL  | UND | 50    | R\$ 350,00   | R\$ 17.500,00 |
| 168. | EPSTEIN BAAR IGG E IGM                                  | UND | 20    | R\$ 60,00    | R\$ 1.200,00  |
| 169. | ESPUMA MID OU MIE                                       | UND | 16    | R\$ 3.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 170. | ESQUISTOSSOMOSE   | UND | 20    | R\$ 43,00    | R\$ 860,00    |
| 171. | ESTRADIOL   | UND | 40    | R\$ 15,00    | R\$ 600,00    |
| 172. | ESTRIOL   | UND | 20    | R\$ 25,01    | R\$ 500,20    |
| 173. | FAN   | UND | 50    | R\$ 18,80    | R\$ 940,00    |
| 174. | FATOR REUMATOIDE  | UND | 30    | R\$ 7,25     | R\$ 217,50    |
| 175. | FATOR V LEIDEN  | UND | 10    | R\$ 130,00   | R\$ 1.300,00  |
| 176. | FENOBARBITAL  | UND | 5     | R\$ 31,86    | R\$ 159,30    |
| 177. | FERRITINA   | UND | 150   | R\$ 20,00    | R\$ 3.000,00  |
| 178. | FERRO SÉRICO  | UND | 150   | R\$ 9,24     | R\$ 1.386,00  |
| 179. | FEZES BAERMANN  | UND | 60    | R\$ 7,25     | R\$ 435,00    |
| 180. | FIBRINOGENIO (PLASMA COM CITRATO)                       | UND | 24    | R\$ 26,80    | R\$ 643,20    |
| 181. | FOSFATASE ALCALINA                                      | UND | 100   | R\$ 7,43     | R\$ 743,00    |
| 182. | FOSFOLIPIDEOS   | UND | 30    | R\$ 40,00    | R\$ 1.200,00  |
| 183. | FÓSFORO   | UND | 150   | R\$ 7,82     | R\$ 1.173,00  |
| 184. | FREE CELLS CADEIAS LEVES E LIVRES (CADEIA KAPPA/LAMBDA) | UND | 8     | R\$ 487,18   | R\$ 3.897,44  |
| 185. | FRUTOSAMINA   | UND | 30    | R\$ 14,50    | R\$ 435,00    |
| 186. | GAMA GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)                      | UND | 100   | R\$ 7,00     | R\$ 700,00    |
| 187. | GH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO                            | UND | 12    | R\$ 24,08    | R\$ 288,96    |
| 188. | GLICEMIA  | UND | 4.400 | R\$ 6,00     | R\$ 26.400,00 |
| 189. | GONIOSCOPIA   | UND | 40    | R\$ 184,26   | R\$ 7.370,40  |
| 190. | HBC- ANTI (IGG E IGM)                                   | UND | 40    | R\$ 30,35    | R\$ 1.214,00  |
| 191. | HBE   | UND | 20    | R\$ 26,28    | R\$ 525,60    |
| 192. | HBS   | UND | 20    | R\$ 16,86    | R\$ 337,20    |
| 193. | HCV- ANTI   | UND | 40    | R\$ 21,75    | R\$ 870,00    |
| 194. | HEMOCULTURA   | UND | 30    | R\$ 80,00    | R\$ 2.400,00  |
| 195. | HEMOGLOBINA GLICOSILADA                                 | UND | 840   | R\$ 15,63    | R\$ 13.129,20 |
| 196. | HEMOGRAMA COMPLETO                                      | UND | 4.900 | R\$ 10,50    | R\$ 51.450,00 |
| 197. | HEPATITE A IGG E IGM                                    | UND | 34    | R\$ 36,26    | R\$ 1.232,84  |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |   |     |     |              |               |
|------|---|-----|-----|--------------|---------------|
| 198. | HEPATITE B IGG/IGM                                | UND | 180 | R\$ 39,00    | R\$ 7.020,00  |
| 199. | HERPES VIRUS                                      | UND | 12  | R\$ 60,00    | R\$ 720,00    |
| 200. | HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA                         | UND | 20  | R\$ 2.865,00 | R\$ 57.300,00 |
| 201. | HIV 1 E 2   | UND | 60  | R\$ 18,55    | R\$ 1.113,00  |
| 202. | HLA B 27  | UND | 36  | R\$ 99,38    | R\$ 3.577,68  |
| 203. | HOMOCISTEINA                                      | UND | 20  | R\$ 40,00    | R\$ 800,00    |
| 204. | HORMÔNIO FOLICULO ESTIM. (FSH)                    | UND | 100 | R\$ 14,75    | R\$ 1.475,00  |
| 205. | HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)                        | UND | 100 | R\$ 14,31    | R\$ 1.431,00  |
| 206. | HTLV  | UND | 50  | R\$ 25,00    | R\$ 1.250,00  |
| 207. | IGA   | UND | 12  | R\$ 22,88    | R\$ 274,56    |
| 208. | IGE ESPECIFICO                                    | UND | 20  | R\$ 26,05    | R\$ 521,00    |
| 209. | IGE MULTIPLA MX1                                  | UND | 6   | R\$ 32,70    | R\$ 196,20    |
| 210. | IGE MULTIPLA MX2                                  | UND | 6   | R\$ 34,00    | R\$ 204,00    |
| 211. | IGE TOTAL   | UND | 6   | R\$ 15,55    | R\$ 93,30     |
| 212. | IGF 1   | UND | 6   | R\$ 39,15    | R\$ 234,90    |
| 213. | IGF BP3   | UND | 6   | R\$ 67,82    | R\$ 406,92    |
| 214. | IGG   | UND | 6   | R\$ 24,50    | R\$ 147,00    |
| 215. | IGM   | UND | 6   | R\$ 25,00    | R\$ 150,00    |
| 216. | IMITANCIOMETRIA                                   | UND | 24  | R\$ 144,52   | R\$ 3.468,48  |
| 217. | IMPEDANCIOMETRIA                                  | UND | 26  | R\$ 142,75   | R\$ 3.711,50  |
| 218. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD16/CD56           | UND | 12  | R\$ 265,00   | R\$ 3.180,00  |
| 219. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD19                | UND | 12  | R\$ 145,00   | R\$ 1.740,00  |
| 220. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD20                | UND | 12  | R\$ 320,00   | R\$ 3.840,00  |
| 221. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD3                 | UND | 12  | R\$ 150,00   | R\$ 1.800,00  |
| 222. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD4                 | UND | 12  | R\$ 140,00   | R\$ 1.680,00  |
| 223. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD8                 | UND | 12  | R\$ 97,50    | R\$ 1.170,00  |
| 224. | IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS (CD3, CD4, CD8, CD19) | UND | 12  | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 225. | IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA DE PROTEÍNAS                  | UND | 12  | R\$ 250,00   | R\$ 3.000,00  |
| 226. | INSULINA  | UND | 100 | R\$ 16,04    | R\$ 1.604,00  |
| 227. | LARINGOSCOPIA                                     | UND | 50  | R\$ 300,00   | R\$ 15.000,00 |
| 228. | LAUDO DE RX DIGITAL                               | UND | 75  | R\$ 50,00    | R\$ 3.750,00  |
| 229. | LEISHMANIOSE HUMANA (CALAZAR) IGM E IGG           | UND | 20  | R\$ 80,00    | R\$ 1.600,00  |
| 230. | LIPASE  | UND | 60  | R\$ 10,31    | R\$ 618,60    |
| 231. | LÍPIDIOS TOTAIS                                   | UND | 50  | R\$ 16,00    | R\$ 800,00    |
| 232. | LÍTIO   | UND | 16  | R\$ 14,79    | R\$ 236,64    |
| 233. | MAGNÉSIO  | UND | 150 | R\$ 8,50     | R\$ 1.275,00  |
| 234. | MAMOGRAFIA COM LAUDO                              | UND | 100 | R\$ 132,75   | R\$ 13.275,00 |
| 235. | MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR                    | UND | 50  | R\$ 244,23   | R\$ 12.211,50 |
| 236. | MEDICAMENTO CONTRASTE RESSONANCIA MAGNÉTICA       | UND | 85  | R\$ 200,00   | R\$ 17.000,00 |
| 237. | MEDICAMENTO CONTRASTE TOMOGRAFIA MAGNÉTICA        | UND | 85  | R\$ 190,00   | R\$ 16.150,00 |
| 238. | MICROALBUMINURIA                                  | UND | 26  | R\$ 18,00    | R\$ 468,00    |
| 239. | MIOGLOBINA  | UND | 10  | R\$ 45,00    | R\$ 450,00    |
| 240. | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS           | UND | 80  | R\$ 150,00   | R\$ 12.000,00 |
| 241. | MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL    | UND | 80  | R\$ 145,00   | R\$ 11.600,00 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |   |     |       |              |                |
|------|---|-----|-------|--------------|----------------|
| 242. | MUCOPROTEÍNAS   | UND | 20    | R\$ 14,28    | R\$ 285,60     |
| 243. | MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA   | UND | 8     | R\$ 266,00   | R\$ 2.128,00   |
| 244. | MUTAÇÃO MTHFR   | UND | 8     | R\$ 278,00   | R\$ 2.224,00   |
| 245. | PACOTE SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA   | UND | 20    | R\$ 800,00   | R\$ 16.000,00  |
| 246. | PAQUIMETRIA   | UND | 55    | R\$ 175,00   | R\$ 9.625,00   |
| 247. | PARASITOLÓGICO DE FEZES   | UND | 4.400 | R\$ 5,64     | R\$ 24.816,00  |
| 248. | PCR - PROTEÍNA C REATIVA  | UND | 300   | R\$ 6,15     | R\$ 1.845,00   |
| 249. | PCR ULTRASENSÍVEL   | UND | 60    | R\$ 20,00    | R\$ 1.200,00   |
| 250. | PEPTÍDEO C  | UND | 14    | R\$ 25,93    | R\$ 363,02     |
| 251. | PESQUISA PARA CHLAMÍDIA (IGG E IGM)   | UND | 4     | R\$ 63,80    | R\$ 255,20     |
| 252. | PESQUISA PARA ROTAVÍRUS   | UND | 6     | R\$ 40,32    | R\$ 241,92     |
| 253. | PESQUISA PARA SANGUE OCULTO   | UND | 34    | R\$ 19,51    | R\$ 663,34     |
| 254. | POLISSONOGRÁFIA DOMICILIAR (TIPO IV)  | UND | 10    | R\$ 550,00   | R\$ 5.500,00   |
| 255. | POLISSONOGRÁFIA LABORATORIAL  | UND | 10    | R\$ 850,00   | R\$ 8.500,00   |
| 256. | POTÁSSIO  | UND | 3.600 | R\$ 8,21     | R\$ 29.556,00  |
| 257. | PRICK TEST AEROLÉRGICOS   | UND | 10    | R\$ 298,07   | R\$ 2.980,70   |
| 258. | PRICK TEST ALIMENTOS  | UND | 10    | R\$ 297,59   | R\$ 2.975,90   |
| 259. | PRICK TEST INSETOS  | UND | 10    | R\$ 290,00   | R\$ 2.900,00   |
| 260. | PROGESTERONA  | UND | 20    | R\$ 15,00    | R\$ 300,00     |
| 261. | PROLACTINA  | UND | 20    | R\$ 14,50    | R\$ 290,00     |
| 262. | PROTEÍNA C FUNCIONAL  | UND | 14    | R\$ 67,87    | R\$ 950,18     |
| 263. | PROTEÍNA S FUNCIONAL  | UND | 14    | R\$ 179,44   | R\$ 2.512,16   |
| 264. | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES  | UND | 100   | R\$ 11,70    | R\$ 1.170,00   |
| 265. | PROTEINURIA   | UND | 40    | R\$ 17,40    | R\$ 696,00     |
| 266. | PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR  | UND | 30    | R\$ 180,00   | R\$ 5.400,00   |
| 267. | PSA TOTAL   | UND | 1.000 | R\$ 19,00    | R\$ 19.000,00  |
| 268. | PSA TOTAL E LIVRE   | UND | 400   | R\$ 20,00    | R\$ 8.000,00   |
| 269. | PTERÍGIO (MONOCULAR)  | UND | 10    | R\$ 1.869,83 | R\$ 18.698,30  |
| 270. | PTH   | UND | 12    | R\$ 29,00    | R\$ 348,00     |
| 271. | PUNÇÃO GUIADA POR USG DE MAMA   | UND | 50    | R\$ 325,00   | R\$ 16.250,00  |
| 272. | PUNÇÃO GUIADA POR USG DE TIREÓIDE   | UND | 50    | R\$ 390,00   | R\$ 19.500,00  |
| 273. | RAIO-X PANORÂMICO COLUNA  | UND | 20    | R\$ 350,00   | R\$ 7.000,00   |
| 274. | RAIO-X PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES  | UND | 10    | R\$ 330,00   | R\$ 3.300,00   |
| 275. | RAIO-X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO (TOPO À TOPO)  | UND | 250   | R\$ 50,00    | R\$ 12.500,00  |
| 276. | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - ABDOME TOTAL (SUP + PELVE) / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)  | UND | 40    | R\$ 1.055,34 | R\$ 42.213,60  |
| 277. | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MEIOS ACÚSTICOS (CONDUTOS AUDITIVOS) / ÓRBITAS / FACE / PESCOÇO / SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / PELVE (FÍSTULA) / PELVE / PRÓSTATA / BOLSA ESCROTAL / ABDOME SUPERIOR / CRÂNIO / ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA TORÁCICA / CRÂNIO / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA | UND | 200   | R\$ 591,50   | R\$ 118.300,00 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

|      | LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ATM / COLANGIORM / BRAÇO / ANTEBRAÇO / TÓRAX /   |     |       |              |               |
|------|--|-----|-------|--------------|---------------|
| 278. | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA   | UND | 5     | R\$ 1.100,00 | R\$ 5.500,00  |
| 279. | RETICULÓCITOS  | UND | 12    | R\$ 14,40    | R\$ 172,80    |
| 280. | RETINOGRÁFIA FLUORESECENTE   | UND | 30    | R\$ 435,00   | R\$ 13.050,00 |
| 281. | RETINOGRÁFIA SIMPLES   | UND | 50    | R\$ 260,00   | R\$ 13.000,00 |
| 282. | RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL   | UND | 30    | R\$ 800,00   | R\$ 24.000,00 |
| 283. | RNP AUTO ANTIC   | UND | 12    | R\$ 32,80    | R\$ 393,60    |
| 284. | RUBÉOLA (IGG E IGM)  | UND | 100   | R\$ 33,34    | R\$ 3.334,00  |
| 285. | RX - 01 INCIDENCIA (SIMPLES)   | UND | 300   | R\$ 70,00    | R\$ 21.000,00 |
| 286. | RX - 02 INCIDENCIAS  | UND | 200   | R\$ 85,00    | R\$ 17.000,00 |
| 287. | RX - 03 INCIDENCIAS  | UND | 100   | R\$ 108,39   | R\$ 10.839,00 |
| 288. | SATURACAO DE TRANSFERRINA  | UND | 50    | R\$ 17,34    | R\$ 867,00    |
| 289. | SDHEA  | UND | 12    | R\$ 24,75    | R\$ 297,00    |
| 290. | SM AUTO ANTI ANTIC   | UND | 8     | R\$ 24,63    | R\$ 197,04    |
| 291. | SÓDIO (NA)   | UND | 3.600 | R\$ 8,48     | R\$ 30.528,00 |
| 292. | SUMARIO DE URINA   | UND | 4.900 | R\$ 6,00     | R\$ 29.400,00 |
| 293. | T3 (LIVRE)   | UND | 200   | R\$ 11,83    | R\$ 2.366,00  |
| 294. | T3 (TRIJODOTIRONINA)   | UND | 120   | R\$ 11,00    | R\$ 1.320,00  |
| 295. | T4 (LIVRE OU TOTAL)  | UND | 200   | R\$ 12,00    | R\$ 2.400,00  |
| 296. | TEMPO DE PROTOMBINA (TP)   | UND | 300   | R\$ 12,19    | R\$ 3.657,00  |
| 297. | TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)   | UND | 300   | R\$ 14,75    | R\$ 4.425,00  |
| 298. | TESTE DA LINGUINHA   | UND | 20    | R\$ 150,00   | R\$ 3.000,00  |
| 299. | TESTE DA ORELHINHA   | UND | 20    | R\$ 137,00   | R\$ 2.740,00  |
| 300. | TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO   | UND | 100   | R\$ 240,35   | R\$ 24.035,00 |
| 301. | TESTE DE FALCEMIA  | UND | 5     | R\$ 10,00    | R\$ 50,00     |
| 302. | TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE - TOTG   | UND | 20    | R\$ 27,00    | R\$ 540,00    |
| 303. | TESTE DO OLHINHO   | UND | 20    | R\$ 180,00   | R\$ 3.600,00  |
| 304. | TESTOSTERONA LIVRE   | UND | 40    | R\$ 19,09    | R\$ 763,60    |
| 305. | TESTOSTERONA TOTAL   | UND | 40    | R\$ 17,10    | R\$ 684,00    |
| 306. | TGO  | UND | 4.500 | R\$ 7,16     | R\$ 32.220,00 |
| 307. | TGP  | UND | 4.500 | R\$ 8,50     | R\$ 38.250,00 |
| 308. | TIPAGEM SANGUINEA  | UND | 300   | R\$ 8,00     | R\$ 2.400,00  |
| 309. | TIREOGLOBULINA   | UND | 24    | R\$ 25,23    | R\$ 605,52    |
| 310. | TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - DENTARIAS E OSSEAS MAXILO FACIAIS   | UND | 15    | R\$ 220,00   | R\$ 3.300,00  |
| 311. | TOMOGRÁFIA DE ABDOME TOTAL - ABDOME TOTAL / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)  | UND | 50    | R\$ 487,75   | R\$ 24.387,50 |
| 312. | TOMOGRÁFIA DE COERENCIA OPTICA (UM OLHO)   | UND | 10    | R\$ 337,59   | R\$ 3.375,90  |
| 313. | TOMOGRÁFIA DIVERSAS - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / PELVE / CRÂNIO / TÓRAX / MASTÓIDE / FACE / ATM / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL- | UND | 200   | R\$ 300,00   | R\$ 60.000,00 |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

|      |  |     |       |            |               |
|------|--|-----|-------|------------|---------------|
|      | TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO) |     |       |            |               |
| 314. | TOTG 50G   | UND | 180   | R\$ 27,50  | R\$ 4.950,00  |
| 315. | TOTG 75G   | UND | 300   | R\$ 35,00  | R\$ 10.500,00 |
| 316. | TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)   | UND | 180   | R\$ 32,41  | R\$ 5.833,80  |
| 317. | TRAB   | UND | 25    | R\$ 41,75  | R\$ 1.043,75  |
| 318. | TRANSFERRINA   | UND | 50    | R\$ 14,86  | R\$ 743,00    |
| 319. | TRIGLICERIDEOS   | UND | 4.500 | R\$ 7,00   | R\$ 31.500,00 |
| 320. | TROPONINA  | UND | 30    | R\$ 59,85  | R\$ 1.795,50  |
| 321. | TSH (HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE)   | UND | 100   | R\$ 11,91  | R\$ 1.191,00  |
| 322. | ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO  | UND | 60    | R\$ 175,00 | R\$ 10.500,00 |
| 323. | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER (DIVERSAS)   | UND | 100   | R\$ 205,00 | R\$ 20.500,00 |
| 324. | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS   | UND | 10    | R\$ 362,19 | R\$ 3.621,90  |
| 325. | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL   | UND | 200   | R\$ 160,00 | R\$ 32.000,00 |
| 326. | ULTRASSONOGRRAFIA DE OLHO (MONOCULAR)  | UND | 10    | R\$ 325,00 | R\$ 3.250,00  |
| 327. | ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSAS (VIAS URINÁRIAS, REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES, BOLSA ESCROTAL, TRANSRETAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, OBSTETRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA, MAMÁRIA)   | UNI | 400   | R\$ 150,00 | R\$ 60.000,00 |
| 328. | ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA  | UND | 60    | R\$ 310,00 | R\$ 18.600,00 |
| 329. | ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA COM CERVICOMETRIA  | UND | 15    | R\$ 380,00 | R\$ 5.700,00  |
| 330. | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM CERVICOMETRIA   | UND | 10    | R\$ 360,00 | R\$ 3.600,00  |
| 331. | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COM CERVICOMETRIA   | UND | 10    | R\$ 475,00 | R\$ 4.750,00  |
| 332. | ULTRASSONOGRRAFIA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE   | UND | 30    | R\$ 900,00 | R\$ 27.000,00 |
| 333. | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA   | UND | 4     | R\$ 270,49 | R\$ 1.081,96  |
| 334. | UREIA  | UND | 4.500 | R\$ 6,00   | R\$ 27.000,00 |
| 335. | VARICELA ZOSTER  | UND | 8     | R\$ 92,13  | R\$ 737,04    |
| 336. | VDRL QUANTITATIVO  | UND | 150   | R\$ 9,25   | R\$ 1.387,50  |
| 337. | VECTOR ELETRO NISTAGMO GRAFIA  | UND | 10    | R\$ 285,49 | R\$ 2.854,90  |
| 338. | VELOCIDADE DE HEMOSSEFIMENTAÇÃO  | UND | 100   | R\$ 7,98   | R\$ 798,00    |
| 339. | VIDEOLARINGOSCOPIA   | UND | 40    | R\$ 300,00 | R\$ 12.000,00 |
| 340. | VITAMINA B 12  | UND | 50    | R\$ 20,00  | R\$ 1.000,00  |
| 341. | VITAMINA B 6   | UND | 15    | R\$ 150,60 | R\$ 2.259,00  |
| 342. | VITAMINA C   | UND | 24    | R\$ 65,00  | R\$ 1.560,00  |
| 343. | VITAMINA D   | UND | 100   | R\$ 27,50  | R\$ 2.750,00  |
| 344. | VITAMINA D 1,25  | UND | 30    | R\$ 67,52  | R\$ 2.025,60  |
| 345. | VITAMINA D 25 OH   | UND | 100   | R\$ 26,30  | R\$ 2.630,00  |
| 346. | WALLER ROSE  | UND | 10    | R\$ 12,80  | R\$ 128,00    |

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



|   |       |     |    |           |              |
|---|-------|-----|----|-----------|--------------|
| 347.  | ZINCO | UND | 60 | R\$ 20,70 | R\$ 1.242,00 |
| <b>R\$ 3.217.257,72</b>   |       |     |    |           |              |
| <b>(três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).</b> |       |     |    |           |              |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação via modalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, justifica-se pela impossibilidade de competição entre as empresas, pois estas não prestam todos os serviços dispostos na Planilha Referencial (item 1.1) e/ou não ofertam os serviços todos os dias da semana, fato relevante já que a utilização destes serviços não será de forma eletiva.

A necessidade de contratação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, vem do objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS) a complementação diagnóstica no sentido de agilizar o diagnóstico, dando mais resolutividade a atenção primária a saúde e responsabilização ao preconizado pela PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e as legislações próprias do setor saúde, os Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Lei Federal 8.080/90, Lei 8.142/90, NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde, Portaria GM/MS 399 (de 22 de fevereiro de 2006).

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS), e que necessite de complementação diagnóstica no sentido de otimizar e agilizar seu diagnóstico, consolidou os orçamentos encaminhados a Secretaria Municipal de Lapão e os apresentou ao Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Através das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou: a exclusão de alguns itens, alterações no consolidado das cotações e dos seus valores unitários, a solução encontrada pela equipe técnica designada para realização do referido estudo e o valor mediano para o estabelecimento dos valores que serão praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão de acordo com a PLANILHA REFERENCIAL demonstrada no item 1.1 deste Termo de Referência. O valor da estimativa global, encontrado no primeiro consolidado das cotações era de R\$ 3.864.828,23 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), com todas as alterações realizadas estabeleceu-se o valor de R\$ 3.217.257,72 (três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) como estimativa de valor global deste processo administrativo.

Segue ATA nº 276º da referida reunião, realizada no dia 30 de maio de 2025, e a Resolução nº 16/2025 publicada no diário municipal, aprovando está contratação via credenciamento, juntado aos autos do processo administrativo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo, onde relata que o credenciamento é a melhor forma de contratação para a natureza do serviço a ser fornecido.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Solução: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede municipal do município de Lapão/BA.

A Lei 14.133/21 define credenciamento no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados";

A mesma lei anteriormente menciona, no seu art 79:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; demonstrando que é cabível o credenciamento nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exatamente como a demanda de Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA, surge com a necessidade de contratação de mais de um potencial prestador para o mesmo serviço.

Portanto, contratação via modalidade de credenciamento, é a que melhor se encaixa na natureza do serviço a ser fornecido pela caracterização de hipótese de inviabilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de se levar a cabo procedimento com caráter excludente, tal como uma licitação.

Nesse sentido, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde firma como alternativa para suprir a demanda anteriormente mencionada. E também contribui para a melhoria da qualidade do atendimento à população, já que alguns requisitos são determinantes para a contratação, conforme apresentação do próximo tópico.

#### 4. DA LEGALIDADE

O procedimento auxiliar de contratação encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I - CREDENCIAMENTO;

[...]

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

**I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS;**

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

este caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

a) Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local e a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

b) Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

c) Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

d) Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

f) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

g) Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

h) Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

i) Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/199. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O presente credenciamento será usado na hipótese de contratação Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Edital de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 31 de março de 2026 nos termos do art. 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Não será solicitada garantia.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 6.1 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do procedimento de credenciamento, impõe-se à Administração Pública o dever de estabelecer critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, especialmente nos casos em que a prestação dos serviços não ocorre de forma simultânea ou em regime de exclusividade.

Nessa linha, a modalidade de contratação por credenciamento paralela e não excludente é juridicamente admitida e amplamente recomendada nos casos em que a natureza do serviço permite – e até exige- a contratação simultânea, sucessiva ou concomitante de múltiplos prestadores, todos em igualdade de condições e submetidos às mesmas regras previamente fixadas em edital.

Tal demanda, por sua própria natureza, não comporta a exclusividade ou a limitação a um único prestador, sob pena de comprometer o atendimento da população e de sobrecarregar a rede municipal.

Nesta sistemática se aplica, em situações em que a prestação do serviço não ocorra de forma simultânea entre todos os credenciados, torna-se indispensável que o instrumento convocatório contenha claros e previamente estabelecidos para a distribuição equitativa e racional da demanda, de forma a garantir:

- I. isonomia entre os prestadores;
- II. eficiência na prestação
- III. otimização dos recursos públicos;
- IV. a transparência na gestão pública.

Desta forma, o critério a ser observado para a presente contratação será a distribuição proporcional de 30% (trinta por cento) em cima da proposta apresentada pela empresa a ser credenciada. Ou o percentual poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com seu planejamento.

E a distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de acordo a seguinte ordem de prioridade:

- I. cronologia (ordem de credenciados);
- II. atendimento imediato da demanda apresentada pela Secretaria de Saúde (disponibilidade de atendimento);
- III. sorteio.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Aceitação das condições estabelecidas em Edital onde se estabelece valores, regras técnicas da prestação dos serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

7.1.2. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados nas dependências da rede municipal, com equipamentos e matérias por parte do credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. Tratando o credenciamento como inexigibilidade de licitação, segue documentação mínima necessária para preenchimento tanto de requisitos de habilitação quanto de qualificação:

#### 7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

7.2.1.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.2.1.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);

7.2.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.

7.2.1.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;

7.2.1.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;

7.2.1.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

7.2.1.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11, 68, 89, 269 na referida planilha referencial.

#### 7.3 HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

7.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3.7. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

#### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

7.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

7.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

7.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

7.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2025 sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 7.5.2 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.2.1. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.5.2.2. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.3. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. O **Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 7.5.2 a 7.5.2.2, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

7.5.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

7.5.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.5.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.5.6. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

7.5.7. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.8. Declaração de idoneidade nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

8.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;

8.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

8.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 8.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 8.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 8.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- 8.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 8.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 8.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 8.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 8.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 8.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 8.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 8.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 8.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 8.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
- 8.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
  - Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria específica;
  - Serviços de classificação;
  - Equipamentos cadastrados na base do CNES;
- 8.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;

8.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.

8.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DESTA LEI, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, CONFORME ART. 115 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e relação de beneficiários com cartão SUS;

10.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

### 11.1 DO CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### 11.2 DO CONTRATADO:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Cumprir com todas as normas preconizadas no item 8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- IX. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XIX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XXI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**
- XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado foi de valor total: VALOR TOTAL R\$ 3.217.257,72 (Três milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

13.2. Documentação que embasa esta estimativa encontra-se no documento PREÇO REFERENCIAL anexo aos autos do processo.

13.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

### 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da execução desta contratação terá as dotações orçamentárias abaixo. Sendo possível acrescentar outras fontes de pagamento no decorrer da execução dos serviços no do ano de 2025, devido a disponibilização futura de repasses governamentais.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente terão como base a seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE      | VALOR ESTIMADO   |
|---------|---|---------------------|------------|------------------|
| 4.01.01 | 2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde | 33.90.39.00         | 1 500 1002 | R\$ 2.252.080,40 |
|         | 2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde |                     | 1 600 3110 | R\$ 965.177,32   |

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.**

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
Secretária de Saúde

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins que, a empresa \_\_\_\_\_, nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do Art.68 da Lei nº 14.133/21 e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, quando necessário.

(LOCAL) E (DATA DA PROPOSTA)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Sediada \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Credenciamento nº 0XX/2025**, , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
**(carimbo)**

Observação: Papel timbrado da empresa.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Credenciamento nº 0...../2025 (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 0...../2025 .DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Lapão – Credenciamento nº 0...../2025.

(devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ: 13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADA INIDÔNEA

À

[Inserir o nome do órgão ou entidade licitante]

Referente ao: [Inserir número do Edital / Processo Administrativo]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi punida com sanção equivalente em legislação anterior, inclusive a Lei nº 8.666/1993;

E que, até a presente data, não possui restrição decorrente de sanção administrativa impeditiva de participação em licitações ou celebração de contratos com o Poder Público.

Declara, por fim, que está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as penalidades cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade e responsabilização penal e civil.

[Município/UF], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Representante da  
 Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei o devido  
 cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,  
 previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data). \_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ: 13.891.528/0001-40**  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
 Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**  
(Carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ: 13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Lapão/BA  
Credenciamento nº: XXX/20XX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento: 0xx/2025**

**Processo Administrativo: 0xx/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|             |               |         |            |                |             |
| VALOR TOTAL |               |         |            | R\$            |             |

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ: 13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....  
CREDENCIAMENTO Nº...../.....  
MINUTA TERMO CONTRATO Nº ...../.....

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., matrícula funcional nº ..... e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27, neste ato representado pela Secretária - Interina de Saúde a Srª ....., matrícula funcional nº ..... doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado ....., **C.N.P.J** n.º ....., pessoa jurídica, com sede na rua ....., cidade de ....., , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/2025**, a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a contratação de ....., de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº. 00x/2025**.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|             |               |         |            |                |             |
|             |               |         |            |                |             |
| VALOR TOTAL |               |         |            |                | R\$         |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ..... de ..... de 2025 à ..... de ..... de 2026.  
2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

*Parágrafo Primeiro:* Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da fornecedora/prestadora, na instituição bancária apontada pela mesma.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

*Parágrafo Segundo:* Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco B - Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

*Parágrafo Terceiro:* Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- \* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- \* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- \* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- \* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

*Parágrafo Quarto:* O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

| UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|---------|-------------------|---------------------|-------|-------|
| Xxxx    | Xxxxxxx           | Xxxxxx              | Xxxx  | XX    |

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Administração informará ao Contratado, o número de hóspedes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.
- b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. Do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestado, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  - 7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
  - 7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
  - 7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
  - 7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO:

9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;

9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexecução de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
- c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
- d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência;**

10.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

10.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

10.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal n.º 206/2024** que prevê o

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)



Secretaria de  
Administração

PREFEITURA DE  
**LAPÃO**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;

**15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento n.º 00x/2025 e seus anexos.**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:**

17.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
ESTADO DA BAHIA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO,..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE LAPÃO  
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE  
IONARA DOURADO CARVALHO ALVES DE  
SOUZA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO**  
**CREDENCIAMENTO 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2024**

Após sessão pública de sorteio do credenciamento 016/2024 realizada na presente data para o item 60: ITEM 60: – PROFISSIONAL – ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS - UNIDADES, cujo o objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, o Agente de contratação do Município de Lapão juntamente com a comissão de contratação torna publico aos interessados que a empresa sorteada foi **GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICINA AMBULATORIAL – ME- CNPJ Nº 58.168.658/0001-97**. A ata encontra se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão.

Artur Alves da Silva  
Agente de Contratação.

Lapão/Ba, 08 de Julho de 2025

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) / [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br) |  
Tel: (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, através do Agente de Contratação, torna público, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, após o julgamento das propostas e a análise documental, declara **vencedora** do certame a empresa **DOURADO E SOBRAL LTDA (DON ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA)**, CNPJ: **38.114.215/0001-06**, com o **valor global de R\$ 7.833.876,68** (Sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Os autos para vista encontram-se no Setor de Licitações, sito à Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 - Bloco C - Centro Administrativo - centro, LAPÃO/BA. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025** pela Comissão de Licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa: **DOURADO E SOBRAL LTDA (DON ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA)**, CNPJ: **38.114.215/0001-06**, com o valor global de **R\$ 7.833.876,68** (Sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL**

**EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024 – DISTRATADA MILLER & amp; VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 50.144.010/0001-79.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. FUNDAMENTO LEGAL: art.138, inciso I, da lei federal nº 14.133/21. Contrato esse DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, na data da sua assinatura: 08 de Julho de 2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**LAPÃO**

O TRABALHO VAI CONTINUAR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C886-307A-9F2C-4932-C357> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C886-307A-9F2C-4932-C357



### Hash do Documento

126628d5f8be6673e5f49fd16f5f9cb2d8958c1eb0b226a132ea0c9715c2b9cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/07/2025 16:12 UTC-03:00